

Questão Discursiva 03573

(prova oral)

Qual a natureza da ação de consignação em pagamento, levando-se em consideração o direito material?

Quais as hipóteses de consignação de pagamento?

Resposta #004235

Por: **MARCOS ANTÔNIO BELÉM PONTES** 4 de Junho de 2018 às 07:37

A natureza da ação de consignação em pagamento, levando-se em consideração o direito material, é causa de extinção de obrigação, podendo ser utilizada na hipóteses de recusa do recebimento por parte do credor ou quando houver dúvida/ incerteza quanto a saber quem é o credor.

Resposta #004241

Por: **Elvis N S Pavan** 4 de Junho de 2018 às 18:37

Quanto ao direito material, a ação de consignação em pagamento possui natureza de pagamento da obrigação, exonerando o devedor.

Terá lugar nas seguintes hipóteses (art. 335 do CC):

- Credor não puder ou, sem justa causa, recusar receber o pagamento, ou dar quitação na devida forma;
- Credor não for, nem mandar receber a coisa no lugar, tempo e condição previstos;
- Credor for incapaz de receber, for desconhecido, declarado ausente, ou residir em lugar incerto ou de acesso perigoso ou difícil;
- Dúvida sobre quem deva receber o objeto do pagamento;
- Se pender litígio sobre o objeto do pagamento.

Resposta #005032

Por: **Aline Fleury Barreto** 19 de Fevereiro de 2019 às 15:50

A ação de consignação tem natureza de pagamento, pois encerra uma pretensão de pagar.

Pode ser proposta pelo devedor ou terceiros, sempre que por alguma circunstância alheia ao devedor, ele esteja impedido de realizar o correto adimplemento, seja por fator relacionado ao Credor ou ao objeto do pagamento. As hipóteses estão discriminadas no CC/02, art. 335.

Resposta #005035

Por: **Estudante123** 20 de Fevereiro de 2019 às 06:28

A ação de consignatória, enquanto instituto de direito processual, possui natureza declaratória duplice. Com isso, quero dizer que pode em sede de sentença o magistrado declarar a existência de um crédito ou de um débito.

Ela ocorre quando:

1. O credor se recusa a receber os valores;
2. Quando se há dúvida acerca de quem deverá recebe-los;

3. Há incerteza acerca da quantia devida
4. Penda litígio sobre os valores ou bem material;
5. O devedor não sabe onde o credor se encontra e deposita para se ver livre da mora.

Agora, na forma do 335 do CC/02, a meu ver, o instituto de direito material tem natureza jurídica de extinção ou constituição da obrigação.

Resposta #005119

Por: **TURBINA** 26 de Março de 2019 às 11:10

A ação de consignação em pagamento tem natureza dúplice.

Se julgada procedente, tem o efeito de liberar o devedor (demandante) da obrigação.

Se, por outro lado, for julgada improcedente por insuficiência do valor, a ação tem aptidão de conferir título executivo ao credor (réu) para que possa posteriormente cobrar do devedor os valores remanescentes.

São basicamente duas as hipóteses:

- a) quando ocorrer dúvida sobre quem deva legitimamente receber o pagamento (artigo 547 do CPC e artigo 335, incisos IV e V, do CC);
- b) quando houver recusa no recebimento da quantia que se pretende pagar (artigo 335, incisos I, II e III do CC).

Resposta #006959

Por: **ConcurseiroRN** 31 de Janeiro de 2022 às 11:29

A ação de consignação em pagamento possui natureza jurídica declaratório. O autor busca, através dela, a emissão de declaração do Poder Judiciário acerca do seu pagamento, extinguindo-se a dívida/obrigação correlata.

As hipóteses de ajuizamento desse tipo de ação estão previstas no art. 335 do CC/02, sendo elas: (I) se o credor não puder, ou, sem justa causa, recusar o pagamento, ou dar quitação, nos casos e formas legais; (II) se o credor não for, nem mandar receber a coisa no lugar, tempo e condição previstos; (III) se o credor foi incapaz de receber, for desconhecido, declarado ausente, ou residir em lugar incerto ou de acesso perigoso ou difícil; (IV) se ocorrer dúvida sobre quem deva legitimamente receber o objeto do pagamento; e (V) se pender litígio sobre o objeto do pagamento.